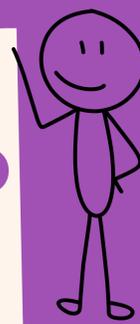
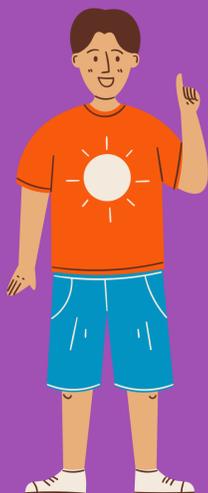


Campanha de prevenção ao Assédio Moral, Assédio Sexual e a Discriminação



Conheça os tipos de Assédio



1- Assédio Moral:

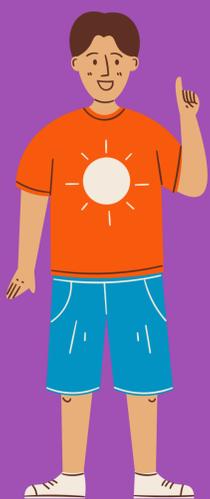
violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras suscetíveis de causar sofrimento, dano físico ou psicológico.



2- Assédio Moral Organizacional:

processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais. processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais.

3- Assédio Sexual:



conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

4- Discriminação:



compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública.



Você sabia que

**Existem vários desdobramentos do Assédio?
Veja quais são eles:**

Assédio vertical descendente: aquele em que o(a) superior hierárquico(a) comete assédio contra um(a) subordinado(a).

Assédio horizontal (transversal): ocorre quando um(a) ou mais colaboradores(as) cometem assédio em relação ao(a) colega de serviço.



Assédio vertical ascendente: ocorre quando um(a) ou mais empregados (as) ou administrados(as) cometem abusos em relação ao(a) superior hierárquico(a).

Consequências físicas do Assédio Moral para o indivíduo



- dores generalizadas;
- estresse;
- alteração do sono;
- palpitações;
- irritabilidade;
- pressão alta;
- isolamento;
- crises de choro;
- depressão;
- problemas familiares;
- síndrome do pânico;
- suicídio.

Consequências do Assédio Moral para a instituição



- redução da produtividade;
- aumento na rotatividade de pessoal;
- aumento de erros e acidentes;
- absentismo;
- aposentadoria prematura;
- clima desfavorável para o trabalho;
- licenças médicas;
- demissões;
- dano à imagem.

Atos que não são considerados Assédio Moral



- Exigir de forma respeitosa que o trabalho seja cumprido com eficiência;
- Exigir metas, considerando a razoabilidade a realidade da atividade laborativa;
- Chamar atenção do(a) colaborador(a), dentro dos limites do poder diretivo;
- Solicitar serviços extraordinário sob justificada necessidade de serviço;
- Usar mecanismos tecnológicos de controles das atividades desenvolvidas pelo(a) colaborador(a);
- Inadequação do meio ambiente de trabalho (a não ser que o(a) profissional seja colocado(a) nessas condições com o objetivo de diminuí-lo(a).

Atos que são considerados Assédio Moral



- Retirar autonomia funcional do(a) colaborador(a), servidor(a) ou priva-los(as) do acesso aos instrumentos de trabalho;
- Distribuir contínua e permanentemente novas tarefas provocando proposital sobrecarga de trabalho;
- Ignorar a presença do(a) colaborador, evitar a comunicação direta ou isola-lo(a) fisicamente para que não haja comunicação com os(a) demais colegas;

Atos de gestão que são considerados Assédio Moral



- Demandar tarefas humilhantes ou impor punições vexatórias (como prendas);
- falar de forma desrespeitosa, ou aos gritos;
- Espalhar rumores, espalhar boatos ofensivos ou postar mensagens depreciativas em redes sociais a respeito(a) colaborador(a);
- Não considerar os problemas de saúde do(a) colaborador(a);
- Criticar a vida particular do(a) colaborador(a);
- Atribuir apelidos pejorativos;

Atos de gestão que são considerados Assédio Moral



- Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, as opiniões do(a) colaborador(a);
- Impor condições e regras de trabalho personalizadas, diferentes das que são cobradas dos(as) outros(as) profissionais;
- Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos incompatíveis para finalização de um trabalho;

Atos de gestão que são considerados Assédio Moral



- Manipular informações, deixando de repassá-las com a devida antecedência necessária para que o(a) colaborador(a) realize suas atividades;
- Vigilância excessiva;
- Limitar o número de vezes que o(a) colaborador(a) vai ao banheiro e monitorar o tempo que lá ele(a) permanece;
- Advertir arbitrariamente, e
- Instigar o controle de um(a) colaborador(a) por outro(a), criando um controle fora do contexto da estrutura hierárquica, para gerar desconfiança e evitar a solidariedade entre colegas.



Quem pode denunciar?



Toda conduta que possa configurar Assédio ou discriminação poderá ser noticiada às comissões por:

- Quaisquer pessoas que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho;
- Quaisquer pessoas que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.



Como denunciar?



Vítimas: Servidor(a) Prestador(a) de Serviço e Estagiário(a)

- Preencher o Formulário disponível no portal da SJMT
- Encaminhar diretamente pelo canal de denúncias assedio.mt@trf1.jus.br
- Entrando em contato diretamente com qualquer dos membros da Comissão, seja de forma presencial ou via Teams ou, ainda, preenchendo o formulário que consta nesta página e enviando para o e-mail: assedio.mt@trf1.jus.br



Lembre-se! Ainda que você não esteja seguro(a) sobre intenção de realizar uma denúncia, é possível entrar em contato com a Comissão em busca de acolhimento, apoio e informações. Será sempre resguardado o sigilo, sendo vedada denúncias anônimas.



Propósito da comissão

- Seu propósito é servir de apoio àqueles que possuem a competência correcional, na medida em que, por desenvolver um relação de proximidade com a vítima, em face da sua posição democrática, promoverá o acompanhamento do caso e garantirá, assim, maior eficácia no enfrentamento do assédio e da discriminação;
- A proposta da comissão não é buscar a punição do sujeito ativo da conduta, mas, sobretudo preventiva, adotando medidas eficazes para a prevenção e combate do assédio.



Atribuições da comissão

- Monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção de Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual, e Discriminação no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso;
- Sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do Assédio moral e sexual no trabalho;
- Representar os órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de Assédio moral e sexual;
- Alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao Assédio moral ou Assédio sexual;
- Fazer recomendações e solicitar providências à direção do órgão, aos gestores das unidades organizacionais e os profissionais da rede de apoio.



integrantes da comissão

São atualmente integrantes da comissão plúrima:

Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca - Diretor do Foro
Ligia Martines Mello - Servidora do Nucge
Maria Terezinha Prates da Silva - Servidora da Seder
Karla Fernandes da Silva Pereira - Psicóloga Nubes
Daniela Lima Veloso - Prestadora de Serviços
Edinete Gonçalves Rodrigues - Prestadora de Serviços.

Resolução CNJ n. 351/2020 consolidada
Cartilha CNJ publicada no Site da Política no CNJ
Material Apostila do curso Sepercia- Ampliando
Competências (Super Cursos)

Campanha de prevenção ao Assédio Moral, Assédio Sexual e a Discriminação

Comissão de Prevenção e
Enfrentamento do Assédio Moral,
do Assédio Sexual e da
Discriminação da Seção Judiciária
de Mato Grosso



Cartilha 2024



JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Mato Grosso